

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**LEI N.º 015 de 03 de Setembro de 1997**

**APROVADO** Em 02/09/97

*“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do município, na área urbana, à companhia de Habitação Popular do Estado do Maranhão - COHAB-MA., para a construção de 50 (cinquenta) casas populares e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Estado do Maranhão - COHAB-MA., o imóvel sito à Rua Projetada, s/n, limitando-se ao norte com Joaquim Moreira da Silva e Centro Administrativo, ao leste Centro administrativo e área urbana do município, ao sul Domingos R. da Silva e área urbana do município e, ao oeste Domingos R. da Silva.

Art. 2 - O imóvel ora doado com a área de 19.886 m<sup>2</sup>, perímetro 618,01 m é destinado a Pro-moradia para a construção de 50 (cinquenta) casa populares.

Art. 3 - Fica estipulado o prazo de um ano para a Companhia de Habitação do Estado do Maranhão- COHAB-MA., realizar as construções das casas conveniadas.

Parágrafo único - O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo, reverterá o imóvel, ora doado, ao município.